



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2007

Dispõe sobre a instalação de placas informativas nas Unidades de Saúde do Município, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, providenciará a instalação de placas informativas permanentes em todas as Unidades de Saúde, constando o nome e o horário de trabalho dos profissionais da área de saúde, lotados nos respectivos estabelecimentos, estando em destaque o nome do Secretário Municipal de Saúde, bem como o número de telefone da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Único – As placa informativas, que trata esta lei, deverão ser fixadas, obrigatoriamente, no hall de entrada dos respectivos estabelecimentos, de modo a permitir a perfeita e fácil visualização pelos usuários do Sistema de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL